



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1365

PROJETO DE LEI Nº 29/81

"Autoriza o Executivo Municipal, a receber recursos financeiros".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber, a fundo perdido, por repasse - do Governo do Estado de São Paulo, através do orçamento programa da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, recursos/ financeiros no valor de até Cr\$2.000.000,00 ( dois milhões de cruzeiros );

II - assinar, com a referida Secretaria de - Estado, o Convênio necessário ao recebimento dos recursos fi- / nanceiros fixados no inciso anterior;

III - dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no Convênio a ser firmado;

IV - abrir crédito adicional especial no va - lor de até Cr\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para - efetuar as despesas com a execução de obra prevista no Progra - ma de Apoio aos Municípios, da Secretaria do Interior.

Parágrafo Único)- A cobertura do crédito au - torizado no inciso IV será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º)- Os recursos financeiros menciona - dos no artigo anterior destinar-se-ão à execução de pavimenta - ção asfáltica em vias públicas da cidade.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na da - ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de setembro de 1.981.

  
BENEDICTO GERALDO LÊBEIS  
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e

Redação  
Bull  
Pirassununga



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovada em 2.ª discussão.

A redação final.

Serviço de Administração das Sessões da C. M. de Pirassununga, 29 de 09 de 1981

29 de Setembro de 1981

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e

Lavoura, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 29 de Setembro de 1981

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 29/81

Presidente

"Autoriza o Executivo Municipal a receber recursos financeiros".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a:-

I- receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através do orçamento programada Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, recursos financeiros no valor de até Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros);

II- assinar, com a referida Secretaria de Estado, o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior;

III- dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no Convênio a ser firmado;

IV- abrir crédito adicional especial no valor de até Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para efetuar as despesas com a execução de obra prevista no Programa de Apoio aos Municípios, da Secretaria do Interior.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no inciso IV será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º)- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à execução de pavimentação asfáltica em vias públicas da cidade.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de setembro de 1981

Aprovada em 1.ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 29 de 09 de 1981

Presidente

- DR. RUBENS SANTOS COSTA -  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

## - J U S T I F I C A T I V A -

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

O projeto de lei em anexo, que autoriza o Executivo Municipal a receber recursos financeiros, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado, através do orçamento programa da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, no valor de até Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), é nesta oportunidade encaminhada a essa Egrégia Casa de Leis, tendo em vista o expediente da Secretaria acima mencionada, objeto do Of.ER-5/SE-PAM/308/81, cuja cópia xerográfica segue em anexo.

Nenhum ônus caberá à Municipalidade pelo recebimento do auxílio financeiro, devendo apenas, prestar contas de sua aplicação, que será, no vertente caso, com a execução de pavimentação asfáltica em vias públicas da cidade, mais precisamente, na Avenida dos Painguãs, Rua Amador Bueno e em ruas da Vila Steola.

Diante do acima exposto, aguardamos aprovação do projeto em pauta, por se tratar de matéria de incontestável interesse social de nossa cidade, requerendo para sua apreciação, tramitação de urgência de que trata o artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios.

Com os respeitosos protestos de estima e consideração, sou mui cordialmente,

- DR. RUBENS SANTOS COSTA -  
Prefeito Municipal



# SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DO INTERIOR

COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL

Of.ER-5/SE-PAM/308/81

Campinas, 23 de setembro de 1981

Senhor Prefeito:

Assunto: Convênio "Programa de Apoio aos Municípios"

Solicitamos de Vossa Excelência as providências no sentido de ser enviada, com a máxima urgência possível, a documentação abaixo assinalada, para que essa Prefeitura Municipal possa assinar o Convênio "Programa de Apoio aos Municípios" no início do mês de outubro/81, particularmente a Lei que autoriza a Municipalidade a firmar o Convênio e receber o auxílio.

- ( ) Ofício solicitando auxílio financeiro (2 vias)
- (X) Lei autorizando a Prefeitura a receber os recursos (1 via)
- ( ) Certificado de Aplicação dos 20% da Receita Tributária no Ensino de Primeiro Grau - CAEPG (1 via)
- (X) Memorial descritivo (3 vias)
- (X) Orçamento Total (3 vias)
- (X) Orçamento de Aplicação dos Recursos do Convênio (3 vias)
- (X) Planta da cidade assinalando o local da(s) obra(s) (3 vias)

Para o caso de Obras de Pavimentação e/ou Drenagem:

- (X) Croqui da(s) rua(s) envolvida(s) (3 vias)

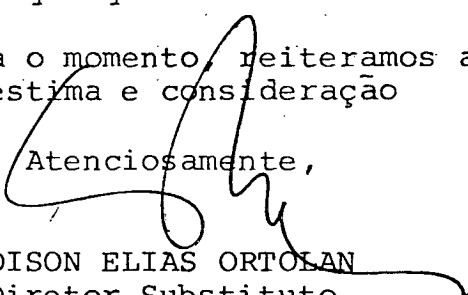
Para o caso de Obras de Construção Civil ou de Urbanismo

- ( ) Projeto Completo

Encarecemos ainda, que toda documentação solicitada, e posteriores Prestações de Contas das Parcelas recebidas por essa Prefeitura Municipal, sejam apresentadas no Escritório Regional de Campinas, sito à Rua Guilherme da Silva nº 450, telefones nº 51-0023 - 51-0244 e 52-0197, onde nos colocamos ao inteiro dispor de Vossa Excelência para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Sem mais para o momento, reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e consideração

Atenciosamente,

  
EDISON ELIAS ORTOLAN  
Diretor Substituto

Excelentíssimo Senhor  
RUBENS SANTOS COSTA  
DD. Prefeito Municipal de  
PIRASSUNUNGA - SP

EEO/lmc

OBS: Anexo modelo de documentação



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



PARECER Nº

Examinando o Projeto de Lei nº 29/81, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza ao Poder Executivo Municipal a receber recursos financeiros, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 1981.

Valdemar dos Santos  
Presidente

Antenor Franceschini  
Relator

Zuleika Vélvide D.F. Velloso  
Membro



*Câmara Municipal de Pirassununga*

Estado de São Paulo



PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei nº 29/81, de autoria do - Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal/ a receber recursos financeiros, nada tem a objetar quanto ao - seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 29 de Setembro 1981.

Antonio Fernando Bertazzo

Presidente

Zuleika Vélvide De Franceschi Velloso

Relatora

Antenor Franceschini

Membro